



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ MIRIM
RUA GENERAL JOÃO VARELA, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN CEP: 59570000
CNPJ: 08.120.370/0001-74

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos chibágua e cápsulas vedantes para supressão de água, destinados à execução dos serviços de corte e suspensão do fornecimento de água aos consumidores inadimplentes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ceará-Mirim/RN, conforme condições, quantitativos estimados, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital de Licitação.

1.2. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, para formação de Ata de Registro de Preços — ARP, com critério de julgamento pelo Menor Preço por item, nos termos do art. 28, inciso I, combinado com o art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme distribuição abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Est.	V. Unit. Máx. (R\$)	V. Total Est. (R\$)
01	Cápsula para supressão de água Ø20 mm em tubo PVC ou PEAD DN ½" (tipo sextavado).	Unid	20.000	R\$ 4,60	R\$ 92.000,00
02	Cápsula para supressão de água Ø25 mm em tubo PVC ou PEAD DN ¾" (tipo sextavado).	Unid	1.000	R\$ 5,83	R\$ 5.830,00
03	Chibágua — ferramenta flexível aplicadora e extratora de cápsula vedante (90 cm), tipo sextavado.	Unid	100	R\$ 240,41	R\$ 24.041,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 121.871,00

1.3. Os valores unitários máximos aceitáveis e os valores totais estimados, foram definidos com base na pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente do SAAE de Ceará-Mirim/RN, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivas do SAAE de Ceará-Mirim/RN, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento específica para cada solicitação.

1.5. Os quantitativos estimados são de caráter meramente estimativo, não representando compromisso de aquisição da totalidade pelo SAAE de Ceará-Mirim/RN, que somente consumirá os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da ARP, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A prestação do fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o SAAE de Ceará-Mirim/RN, sendo expressamente vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nos arts. 28, inciso I, e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços a mais adequada ao objeto, em razão da natureza variável da demanda operacional do SAAE de Ceará-Mirim/RN por cápsulas vedantes e ferramentas chibágua ao longo do exercício financeiro, cujas quantidades não podem ser precisamente definidas no início do período, justificando-se o fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva. A fundamentação e os quantitativos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar — ETP que integra o presente processo, ao qual este Termo de Referência se vincula.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a efetividade das ações de controle da inadimplência realizadas pelo SAAE de Ceará-Mirim/RN, mediante a execução dos procedimentos de suspensão do fornecimento de água aos usuários em débito com a Autarquia, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ MIRIM
RUA GENERAL JOÃO VARELA, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN CEP: 59570000
CNPJ: 08.120.370/0001-74

2.3. Os equipamentos denominados Chibágua e as cápsulas vedantes são ferramentas indispensáveis para a realização dos cortes de abastecimento diretamente nos ramais de ligação, proporcionando maior segurança, agilidade e eficiência na execução dos serviços pelas equipes operacionais do SAAE de Ceará-Mirim/RN.

2.4. A utilização desses materiais contribui para:

- a) A redução das perdas financeiras decorrentes da inadimplência dos usuários do sistema de abastecimento de água;
- b) O fortalecimento dos mecanismos de recuperação de crédito da Autarquia;
- c) A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do SAAE de Ceará-Mirim/RN, assegurando recursos necessários para a continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- d) A maior segurança operacional das equipes de campo na execução dos cortes de fornecimento, mediante o uso de ferramentas adequadas e específicas para essa finalidade.

2.5. A ausência da presente aquisição comprometeria diretamente a capacidade operacional do SAAE de Ceará-Mirim/RN para executar os procedimentos de corte de abastecimento previstos em sua rotina de gestão comercial, com reflexos diretos no aumento da inadimplência, na redução da arrecadação e, consequentemente, na sustentabilidade financeira da prestação dos serviços públicos essenciais de saneamento básico ao Município.

2.6. Assim, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência das ações de cobrança e controle de inadimplência do SAAE de Ceará-Mirim/RN, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA NATUREZA DO OBJETO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação classifica-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade dos itens são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo amplamente disponíveis junto a fornecedores especializados em materiais e equipamentos para o setor de saneamento básico.

3.2. A aquisição configura-se como fornecimento parcelado sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza variável da demanda operacional do SAAE de Ceará-Mirim/RN por esses materiais ao longo do exercício financeiro, não sendo possível determinar previamente os quantitativos exatos de cada item a serem consumidos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o SAAE de Ceará-Mirim/RN, sendo expressamente vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto foi parcelado em 3 (três) itens distintos, em conformidade com o art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as contratações deverão ser parceladas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, com o objetivo de ampliar a competitividade e obter maior economicidade para a Administração, pelos seguintes fundamentos:

- a) Os itens 01 e 02 referem-se a cápsulas vedantes de diâmetros distintos — Ø20 mm e Ø25 mm —, com preços de mercado diferenciados, sendo que o tratamento individualizado por diâmetro permite a participação de maior número de fornecedores e a obtenção do menor preço para cada categoria de material;
- b) O item 03 — chibágua — possui natureza distinta das cápsulas vedantes, tratando-se de ferramenta de aplicação e extração, com fornecedores e preços de mercado próprios, sendo tecnicamente justificável sua separação para fins de julgamento e adjudicação;
- c) O parcelamento não compromete a unidade técnica do objeto nem gera perda de economicidade, dado que os itens são independentes entre si e podem ser fornecidos por empresas distintas sem prejuízo à qualidade ou à compatibilidade dos materiais entre si.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. ITEM 01 — CÁPSULA PARA SUPRESSÃO DE ÁGUA Ø20 mm

5.1.1. Cápsula para supressão de água, diâmetro Ø20 mm, destinada à aplicação em tubo de PVC ou PEAD, diâmetro nominal DN ½", tipo sextavado, em quantidade estimada de 20.000 (vinte mil) unidades para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. ITEM 02 — CÁPSULA PARA SUPRESSÃO DE ÁGUA Ø25 mm

5.2.1. Cápsula para supressão de água, diâmetro Ø25 mm, destinada à aplicação em tubo de PVC ou PEAD, diâmetro nominal DN ¾", tipo sextavado, em quantidade estimada de 1.000 (mil) unidades para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. ITEM 03 — CHIBÁGUA

5.3.1. Ferramenta flexível aplicadora e extratora de cápsula vedante, comprimento de 90 cm (noventa centímetros), tipo sextavado, compatível com as cápsulas vedantes especificadas nos itens 01 e 02, em quantidade estimada de 100 (cem) unidades para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4. DISPOSIÇÕES TÉCNICAS GERAIS

5.4.1. Os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, vedado o fornecimento de itens reconicionados, usados ou remanufaturados.

5.4.2. As cápsulas vedantes (itens 01 e 02) deverão ser compatíveis com a ferramenta chibágua especificada no item 03, de modo a garantir a perfeita interoperabilidade entre os materiais adquiridos, ainda que fornecidos por empresas distintas em razão do parcelamento do objeto.

5.4.3. Os itens deverão ser entregues acompanhados de embalagem adequada que garanta sua integridade durante o transporte e o armazenamento até a efetiva utilização pelas equipes operacionais do SAAE de Ceará-Mirim/RN.

5.4.4. Não serão aceitos materiais que apresentem divergências de especificação técnica, quantidade por embalagem inferior à especificada ou qualquer outra não conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

6. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1. A modalidade licitatória adotada será o Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, por tratar-se de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

6.2. O critério de julgamento das propostas será o Menor Preço por item, nos termos do art. 34, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo declarado vencedor de cada item o licitante que apresentar a proposta com o menor valor unitário, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas e de habilitação previstas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

6.3. O modo de disputa será aberto, com lances sucessivos decrescentes, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A combinação de modalidade, critério de julgamento e modo de disputa escolhida é a mais adequada ao objeto, pois assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração por meio de ampla competição entre fornecedores, com total transparência e objetividade no processo de julgamento.

7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços — SRP, nos termos dos arts. 82 a 84 da Lei nº 14.133/2021, justificando-se a sua adoção em razão da natureza variável e eventual da demanda por cápsulas vedantes e ferramentas chibágua ao longo do exercício financeiro, sendo impossível determinar previamente os quantitativos exatos de cada item a serem consumidos pelas equipes operacionais do SAAE de Ceará-Mirim/RN.

7.2. A Ata de Registro de Preços — ARP será gerenciada exclusivamente pelo SAAE de Ceará-Mirim/RN, que será o único órgão participante e gerenciador da ARP, não havendo previsão de adesão por órgãos não participantes, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ MIRIM
RUA GENERAL JOÃO VARELA, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN CEP: 59570000
CNPJ: 08.120.370/0001-74

7.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção das condições de vantajosidade dos preços registrados por meio de pesquisa de mercado atualizada e desde que haja manifestação expressa e concordante do fornecedor detentor.

7.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação formal do SAAE de Ceará-Mirim/RN ao fornecedor detentor, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivas do SAAE de Ceará-Mirim/RN, mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento específica para cada solicitação.

8.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor detentor da ARP.

8.3. A entrega será realizada na sede do SAAE de Ceará-Mirim/RN — Rua General João Varela, 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN —, ou em outro local previamente indicado pela Administração, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. Todas as despesas de transporte, frete, seguro, carga e descarga dos materiais correrão por conta exclusiva do fornecedor.

8.4. Do Recebimento Provisório e Definitivo

8.4.1. Recebimento Provisório: os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo servidor responsável designado pelo SAAE de Ceará-Mirim/RN, mediante conferência preliminar das quantidades e da identificação dos itens entregues em relação à Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento correspondente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

8.4.2. Recebimento Definitivo: o recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal do Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, quantidades e qualidade exigidas neste Termo de Referência. O recebimento definitivo é condição indispensável para a emissão do ateste da Nota Fiscal e o processamento do pagamento.

8.4.3. Constatadas divergências de quantidade, especificação ou qualidade dos materiais entregues, o fornecedor será notificado pelo Fiscal do Contrato para promover a substituição ou complementação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para o SAAE de Ceará-Mirim/RN, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

8.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade dos materiais entregues, que deverão ser substituídos, sem ônus para o SAAE de Ceará-Mirim/RN, sempre que apresentarem vícios, defeitos ou não conformidades identificadas após o recebimento.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP

9.1. Aplica-se ao presente certame o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em especial:

a) O benefício do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, pelo qual as microempresas e empresas de pequeno porte com proposta de preço até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada poderão apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) A regularização fiscal diferida prevista no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, que permite à ME e EPP com restrições na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista assinar a ARP com a comprovação pendente, desde



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ MIRIM
RUA GENERAL JOÃO VARELA, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN CEP: 59570000
CNPJ: 08.120.370/0001-74

que regularizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a contar da homologação do certame;

c) Verificar-se-á, quando cabível, a aplicabilidade da exclusividade de participação de ME e EPP prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, para os itens cujo valor unitário estimado seja igual ou inferior ao limite estabelecido na legislação vigente.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação no certame licitatório, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

10.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, com objeto social compatível com o fornecimento de materiais e equipamentos para saneamento básico ou correlatos, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documento de identidade e CPF dos representantes legais da empresa.

10.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ, com situação ativa e ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil — RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional — PGFN;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do Estado da sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — CRF/FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho — TST;
- g) Declaração de que o licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão. Na hipótese de licitante em recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste a aptidão econômica e financeira para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 69, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando o fornecimento satisfatório de materiais compatíveis com o objeto desta licitação — cápsulas vedantes e/ou ferramentas para corte de abastecimento de água —, em quantidade e qualidade compatíveis com as exigências deste Termo de Referência.

10.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em especial o benefício do empate ficto e a regularização fiscal diferida, observados os prazos e condições estabelecidos no edital de licitação.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, é de R\$ 121.871,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e setenta e um reais).

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas no âmbito da presente Ata de Registro de Preços onerarão as rubricas destinadas a Material de Consumo, classificação orçamentária 3.3.90.30, cuja suficiência de saldo e indicação da classificação programática completa serão atestadas pelo setor contábil competente do SAAE de Ceará-Mirim/RN antes da formalização de cada Nota de Empenho, em conformidade com o art. 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.



12.2. Tratando-se de Ata de Registro de Preços, não se faz necessária, neste momento, a indicação programática completa da dotação orçamentária, a qual será exigida somente no momento da efetiva contratação decorrente da ARP, nos termos do art. 40, inciso XI, do Decreto Municipal nº 4.008/2023.

13. DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

13.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio na presente licitação, tendo em vista que o objeto — aquisição de cápsulas vedantes e ferramenta chibáguas — apresenta baixo grau de complexidade técnica e operacional, com ampla disponibilidade de fornecedores individualmente capacitados para o fornecimento integral de cada item no mercado nacional, não havendo necessidade de agrupamento empresarial para atendimento às exigências deste Termo de Referência, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes serão realizados por Gestor da ARP e Fiscal do Contrato, designados por portaria específica do SAAE de Ceará-Mirim/RN, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Atribuições do Gestor da ARP:

- a) Acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços, controlando os quantitativos consumidos por item em relação aos quantitativos registrados;
- b) Gerenciar as Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da ARP, controlando os prazos de entrega e os valores empenhados;
- c) Analisar eventuais solicitações de revisão dos preços registrados, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Encaminhar ao setor financeiro as notas fiscais devidamente atestadas pelo Fiscal, para processamento do pagamento;
- e) Providenciar a publicação de eventuais alterações da ARP no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.

14.1.2. Atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) Acompanhar a entrega dos materiais, verificando o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Conferir as quantidades, especificações técnicas e qualidade dos materiais entregues em relação às exigências deste Termo de Referência e à Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento correspondente;
- c) Emitir o termo de recebimento provisório e, após verificação da conformidade, o termo de recebimento definitivo;
- d) Atestar as Notas Fiscais após a conclusão do recebimento definitivo, encaminhando-as para o trâmite de pagamento;
- e) Notificar o fornecedor sobre divergências, irregularidades ou não conformidades identificadas, fixando prazo para regularização;
- f) Registrar formalmente todas as ocorrências relevantes para a execução contratual.

14.2. A Contratada deverá indicar preposto, aceito pelo SAAE de Ceará-Mirim/RN, para representá-la durante a execução contratual, com poderes para tratar de todos os assuntos relacionados ao cumprimento das obrigações contratuais, sendo obrigatória sua disponibilidade para contato em horário comercial.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos materiais de cada fornecimento parcial, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 011/2024 do TCE/RN, de 16 de maio de 2024.

15.2. O processo de pagamento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal eletrônica emitida em nome do SAAE de Ceará-Mirim/RN, CNPJ nº 08.120.370/0001-74, com discriminação detalhada dos materiais fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, e indicação da Nota de Empenho correspondente;
- b) Termo de recebimento definitivo assinado pelo Fiscal do Contrato;
- c) Certidões negativas de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do fornecedor, em validade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ MIRIM
RUA GENERAL JOÃO VARELA, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN CEP: 59570000
CNPJ: 08.120.370/0001-74

15.3. É expressamente vedado o pagamento antecipado de qualquer parcela dos materiais, salvo nas hipóteses legalmente previstas e devidamente justificadas nos autos do processo.

15.4. Os preços registrados na ARP serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência. Em caso de prorrogação da ARP, os preços registrados poderão ser revistos, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado do detentor da ARP e comprovação de variação dos custos, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses entre revisões.

15.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo a partir da data de regularização, sem que isso gere direito a atualização financeira pelo período de suspensão.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE — SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN

- a) Emitir as Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento com antecedência suficiente para o planejamento da entrega pelo fornecedor, indicando com clareza os itens, quantidades, local e prazo de entrega;
- b) Disponibilizar servidor responsável para acompanhamento da entrega e conferência dos materiais no ato do recebimento provisório;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP e dos fornecimentos por meio do Gestor e do Fiscal designados por portaria, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Comunicar ao fornecedor, por escrito e de forma tempestiva, eventuais divergências, irregularidades ou não conformidades identificadas nos materiais entregues, fixando prazo para regularização;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo e a apresentação da documentação fiscal exigida;
- f) Notificar formalmente o fornecedor sobre eventuais irregularidades na execução, garantindo o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação de qualquer penalidade;
- g) Manter o controle atualizado dos quantitativos consumidos por item em relação aos quantitativos registrados na ARP, evitando o extrapolamento dos limites registrados.

17. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DETENTOR DA ARP

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sob pena de decair do direito ao registro;
- b) Fornecer os materiais nas especificações, quantidades, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, a cada Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento emitida pelo SAAE de Ceará-Mirim/RN;
- c) Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, vedado o fornecimento de itens reconicionados, usados ou remanufaturados;
- d) Garantir a compatibilidade técnica entre os itens fornecidos, especialmente entre as cápsulas vedantes (itens 01 e 02) e a chibáguia (item 03), quando aplicável;
- e) Substituir, sem ônus para o SAAE de Ceará-Mirim/RN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer material entregue em desconformidade com as especificações, quantidades ou qualidade exigidas neste Termo de Referência;
- f) Arcar com todas as despesas de transporte, frete, seguro, carga e descarga dos materiais até o local de entrega indicado pelo SAAE de Ceará-Mirim/RN;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias relativas aos seus empregados, sendo vedada qualquer relação que caracterize vínculo empregatício com o SAAE de Ceará-Mirim/RN;
- h) Manter, durante toda a vigência da ARP, todas as condições de regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e técnica exigidas na habilitação, apresentando os documentos de regularidade sempre que solicitado;
- i) Comunicar ao SAAE de Ceará-Mirim/RN, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, qualquer situação que possa impedir ou dificultar o cumprimento das obrigações assumidas na ARP, para que a Administração possa adotar as providências cabíveis;
- j) Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da ARP, sem autorização prévia e formal do SAAE de Ceará-Mirim/RN;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ MIRIM
RUA GENERAL JOÃO VARELA, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN CEP: 59570000
CNPJ: 08.120.370/0001-74

k) Indicar preposto com poderes para representar a empresa em todos os assuntos relacionados à execução da ARP, disponível para contato em horário comercial.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente a obrigação assumida em decorrência do registro de preços ou da contratação dele decorrente;
- b) Ensejar o retardamento injustificado na entrega dos materiais;
- c) Fraudar na execução do objeto, inclusive mediante fornecimento de materiais falsificados, adulterados ou em desconformidade com as especificações declaradas na proposta;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer ato lesivo aos interesses do SAAE de Ceará-Mirim/RN;
- e) Cometer fraude fiscal em decorrência da execução do fornecimento;
- f) Não manter as condições de habilitação durante a vigência da ARP.

18.2. O fornecedor que cometer as infrações descritas estará sujeito às seguintes sanções, garantido o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, para faltas leves que não causem prejuízo ao SAAE de Ceará-Mirim/RN;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, sobre o valor do item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, a partir do qual poderá ser caracterizada a inexecução total da obrigação correspondente;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, nos casos de inexecução total ou recusa injustificada de fornecimento;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o SAAE de Ceará-Mirim/RN e com o Município de Ceará-Mirim/RN pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

18.3. As multas poderão ser cumuladas com as demais sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS — Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no CNIA — Cadastro Nacional de Empresas com Inidoneidade Sancionada, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção das condições de vantajosidade dos preços registrados por meio de pesquisa de mercado atualizada e desde que haja manifestação expressa e concordante do fornecedor detentor com a prorrogação nas mesmas condições.

19.2. Os contratos decorrentes da ARP terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogados nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observada a vantajosidade para a Administração.

19.3. A prorrogação da ARP está condicionada ao ateste, pela autoridade competente do SAAE de Ceará-Mirim/RN, de que os preços registrados continuam compatíveis com os praticados no mercado e que as condições de habilitação do detentor permanecem atendidas.

20. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O fornecedor detentor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação formal pelo SAAE de Ceará-Mirim/RN, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ MIRIM
RUA GENERAL JOÃO VARELA, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN CEP: 59570000
CNPJ: 08.120.370/0001-74

20.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e devidamente aceito pelo SAAE de Ceará-Mirim/RN.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente Termo de Referência é parte integrante e indissociável do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços dele decorrente, vinculando o SAAE de Ceará-Mirim/RN e o fornecedor detentor ao cumprimento integral de todas as cláusulas e condições estabelecidas.

21.2. Todas as comunicações entre o SAAE de Ceará-Mirim/RN e o fornecedor detentor deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por correio eletrônico oficial ou sistema de tramitação digital adotado pela Autarquia, garantindo o registro histórico e a segurança jurídica dos atos.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.008/2023, nos princípios gerais do direito administrativo e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte — TCE/RN.

21.4. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ceará-Mirim/RN, na data da assinatura eletrônica.

Luana Karén Dias de Oliveira

Matrícula nº 2.026.937 — Presidente
Equipe de Planejamento — SAAE de Ceará-Mirim/RN

Kamila Deys Rodrigues Lacerda

Matrícula nº 2.027.070 — Membro
Equipe de Planejamento — SAAE de Ceará-Mirim/RN